

**LEI ORDINÁRIA N.º 4.213, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Projeto de Lei n.º 048/2019, de autoria do Vereador Dr. Cleber Fabiano Ferreira -PSDB

“Institui no município de Barra do Garças a Semana Municipal do Lixo Zero e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 52, § 7º, de Lei Orgânica do Município e no Art. 35, inciso I, alínea “w”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de Barra do Garças, a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada na última semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública, socioambiental e tem como objetivos principais:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como, ações coletivas de limpeza em espaços públicos no município e,

VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 29 de dezembro de 2020.

  
Dr. João Rodrigues de Souza  
Vereador-Republicano  
Presidente da Câmara Municipal